

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 – DPE/MA (UASG 453747)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0989/2019 – DPE/MA

**EDITAL ALTERADO CLÁUSULAS
10.1.3, alínea “b” e 6.2.4 DO
TERMO DE REFERÊNCIA**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelo DECRETO Nº 10.024/2019, DE 31 DE MAIO DE 2005, DECRETO 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e RESOLUÇÃO nº 028-DPGE DE 12 DE NOVEMBRO de 2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº 039-DPGE de 23 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E/MA nº 018, de 25 de janeiro de 2019.

A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL/DPE MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, São Luís/MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO, **para eventual e futura contratação de empresa**, para prestação de serviços de adaptação e fornecimento de contêineres habitáveis para funcionamento de 10 (dez) unidades administrativas, conforme descrição do Termo de Referência – **Anexo I, que faz parte do presente Edital.**

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

1.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

1.4 Não será admitida adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.5 Cabe informar que a presente aquisição será por **GRUPO**.

1.6 O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação–SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.4.. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.5. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) com sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.

b.1) familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.

c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

d) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.

e) Empresa ou sociedade estrangeira.

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

g) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.

h) Empresas que tenham em seus quadros servidores da DPE/MA.

i) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

b) Data e Hora de Realização do Certame	06/12/2019 às 09:00 hs Horário de Brasília
UASG	453747
Valor Total Estimado	R\$ 1.921.473,57

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

4.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

4.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

4.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada com todas as especificações e valores necessários e correspondentes e registrada no **SISTEMA**.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste **PREGÃO**, contendo a descrição dos materiais, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na internet.

5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 17 de setembro de 2009.

5.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

5.6. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **Decreto nº 10.024/2019**.

5.8. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações seguintes:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Especificações claras e detalhadas do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;

c) Valor unitário por ITEM e valor total por **GRUPO**, **inclusas todas as despesas que resultem no total de custo**, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

c.1) O valor total do LOTE não poderá ser superior aos valores constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

c.2) Prazo de validade da PROPOSTA ficará registrado pelo período de 1(um) ano a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;

5.9. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.

5.11. Verificando-se discordância entre o preço unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

5.13 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o (a) **PREGOEIRO (A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances com v, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados por **GRUPO**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital. Os lances serão públicos e abertos, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto 10.024/2019

7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, com pelo menos 0,5% (meio por cento) de diferença do ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. A etapa de lances será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2(dois) últimos minutos.

7.7. Durante a fase de lances o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.9. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR LANCE deverá encaminhar no prazo máximo de **03 (TRÊS) horas**, por meio eletrônico, sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 5.8** deste Edital.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) **PREGOEIRO (A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do (a) **PREGOEIRO (A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3 A melhor Microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a **HABILITAÇÃO** do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO por GRUPO**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

9.1.1.1 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

a) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

9.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e seus anexos, que apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

9.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento, ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.1.5 Serão desclassificados os licitantes, que apresentarem documentos rasurados de procedência duvidosa e que, ao serem convocados pelo Pregoeiro, não apresentarem o documento de forma legível e que possa ser conferida sua autenticidade, tal qual selos e códigos de autenticação.

9.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Após aceitação da PROPOSTA, o (a) **PREGOEIRO (A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO**, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O (A) **PREGOEIRO (A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **3 (TRÊS) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.6.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e **enviada por SEDEX com no PRAZO DE ATÉ 5(dias) da homologação do resultado** e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF mediante consulta on-line aos documentos por ele abrangidos na forma do artigo 27, da Lei Federal 8666/93, conforme a seguir:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;

- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A - Registro comercial, para empresa individual;
- B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- C - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;
- D - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B- Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.
- C - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- D - Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

E- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

E.1 Havendo restrição na **regularidade fiscal ou trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, **ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

E.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006);

10.1.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E BALANÇO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- A- A Qualificação técnica deverá obedecer ao disposto no item 6 e seus sub-itens, do Termo de Referência, anexo ao edital.
- B- O balanço Econômico-Financeiro será exigido na forma do artigo 31 da Lei Federal 8.666/1993 referente ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para, **cada Lote/Grupo**
- C- . (Alterado em 21/11/2019)
- D- As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

E- Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão;

10.2 Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo máximo de **03 (TRÊS) horas**, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA à Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200.

10.3. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válidas no SICAF, para comprovar a Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica, ou apresentar documentos exigidos na Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.5. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

A -Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6 Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista **dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, será assegurado a eles o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.5** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

A -. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal ou Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a DPE/MA convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

10.8 No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente o(a) Defensor (a) Geral da DPE/MA homologará a Licitação autorizando a celebração do Contrato.

11.1.1 O Licitante vencedor deverá prestar garantia de execução contratual observando cláusula 12 do termo de referência.

11.1.2 A Garantia de execução contratual deverá ser oferecida conforme artigo 56 da Lei 8.666/1993, até à época do primeiro pagamento, condicionando quaisquer pagamentos a tal apresentação. **Acórdão Plenário, 361/2007 TCU.**

11.1.3. No caso de descumprimento da cláusula anterior a Administração poderá rescindir a avença de forma unilateral por inexecução contratual passível de rescisão unilateral, nos moldes do art. 58, II, 77, 78, I, e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.1.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.1.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.1.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através do e-mail cpldpe@ma.def.br

13.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

13.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/1993.

14.4.1.1 O(s) licitante(s) e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

16. DO PREÇO

16.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, cláusula 6.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o artigo 21 do Decreto nº. 7.892/2013.

19.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21 Decreto nº. 7.892/2013.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, cláusulas 9º e 10.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser copiado na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, mediante a apresentação de pen-drive, para sua gravação.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpldpe@ma.def.br

21.3. É facultado ao(a) **PREGOEIRO (A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

21.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

21.4. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

21.5. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no segundo andar do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Rua da Estrela, 421, Praia Grande/Projeto Reviver, CEP – 65010-200 São Luís/MA, através dos fones/fax: (98) 3231-0958/3221-6110, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 08:00h às 17h), obedecidos os seguintes critérios:

21.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;

21.5.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

São Luís MA, 21 de Novembro de 2019.

CPL DPE-MA.

**Comissão de Licitação da
Defensoria Pública do Maranhão**

ANEXO I – PREGÃO Nº 07/2019
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para, eventual e futura, contratação de serviços de adaptação com fornecimento de contêineres em 10 (dez) unidades administrativas da DPE/MA, sendo cada uma delas composta por 3 (três) módulos em estruturas metálicas “tipo contêiner”, módulos habitáveis, (cada um deles medindo 12,00 metros de comprimento e 2,44 metros de largura e 2,90 metros de altura, modelo HIGH CUBE 40 pés. As unidades administrativas serão instaladas nos municípios de Penalva-MA, São Luís-MA (Zona Rural/Maracanã), Morros-MA, Grajaú-MA, Cantanhede-MA, São João dos Patos-MA, São Bento-MA, São Mateus-MA, Governador Nunes Freire-MA e Santa Luzia-MA. Os módulos serão produzidos em aço corten e compensado naval, todas as unidades precisam ter garantia de desempenho térmico, acústico e de durabilidade.

1.2. A Administração Superior da DPE/MA poderá, por conveniência administrativa, alterar a relação de municípios acima listadas, sem que isso implique em custos adicionais ao processo de contratação, sendo os custos com transporte, montagem, instalação e adequação dos módulos responsabilidade da empresa vencedora.

1.3. Os novos núcleos estarão divididos conforme em lotes abaixo:

GRUPO 01: Zona Rural de São Luís (Maracanã), Morros, Cantanhede e São Mateus;

GRUPO 02: Governador Nunes Freire, Penalva e São Bento;

GRUPO 03: Grajaú, São João dos Patos e Santa Luzia.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O serviço de adaptação de módulos em estruturas metálicas para a implantação dos novos Núcleos de Atendimento da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, se justifica pela necessidade de construção de novos espaços físicos destinados às atividades realizadas pela Instituição, garantindo-se com isso, maior acesso da população carente aos serviços prestados pela DPE/MA, uma melhoria na qualidade de atendimento aos assistidos, na mesma proporção em que representam espaços de trabalho com maior segurança e conforto aos defensores públicos e colaboradores da DPE-MA. Além disso, os novos núcleos tentarão ser autossustentáveis ao utilizarem algumas técnicas de construções sustentáveis, tais como utilização de módulos em estruturas metálicas reaproveitadas (contêineres) e a instalação de energia fotovoltaica. Além disso, terão baixo custo de instalação e proporcionarão uma economia de despesas com manutenções prediais preventivas e corretivas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os módulos deverão seguir o layout especificado nos projetos arquitetônicos e complementares (**ANEXO I**); caderno de especificações (**Anexo II**); cronograma físico-financeiro (**Anexo III**); e Quadro de Acordo de Nível de Serviços e Penalidades (**Anexo IV**); os quais fazem parte e integram o presente Termo de Referência.

3.2. Os módulos em estrutura metálica tipo contêiner, deverão seguir todas as especificações técnicas e de materiais especificadas no **Anexo II**, cabendo à **CONTRATADA** substituir os itens não aceitos pela **CONTRATANTE** em virtude da não adequação ao exigido pela **CONTRATANTE**.

4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os módulos em estruturas metálicas tipo contêiner, deverão ser entregues nos endereços constantes na ordem de serviço emitida para cada unidade administrativa, incluso transporte e instalação no local indicado pelo Contratante;

4.2. As despesas com transporte e instalação dos módulos são de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

4.3. Fica a carga do Setor de Obras e Reformas da DPE/MA, a emissão da Ordem de Serviço para o início dos serviços de adaptação. Nesta, deverá conter a quantidade e o endereço de entrega dos mesmos.

5. FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

5.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a **LICITANTE** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a **LICITANTE** como altamente especializada nos serviços objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

5.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

6. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

6.1. Apresentar a certidão de registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU** competente da região a que estiver vinculado a **CONTRATADA**, que comprove ramo de atividade (modalidade de atuação) compatível com o objeto deste Termo de Referência, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA/CAU detentor de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado e averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

6.2.1 O (s) Atestado (s) deverá ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos da prestação dos serviços;

6.2.2. Fica estabelecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida nesta alínea;

6.2.3. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo nenhuma alegação ou recurso;

6.2.4. Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico-operacional, da licitante, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução de no mínimo 40% (quarenta por cento) serviços especificados no objeto do edital, conforme tabela abaixo: **(Alterado em 21/11/2019)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL REFERENTE À SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE CONTEINER		
LOTE/GRUPO	ÁREA TOTAL (M²)	% PORCENTAGEM
01	357,12	40%
02	267,84	40%
03	267,84	40%

6.3 A documentação que comprova os vínculos da licitante com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Emprego ou Certidão de Registro do licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU**, se nela constar o nome dos profissionais indicados;

6.3.1 Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a Licitante poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso, declarando que o(s) responsável (is) técnico(s) detentores(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica será (ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da **CONTRATANTE** e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item acima.

6.4. Declaração de que o (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentado (s) será (ão) o (s) responsável (is) pela execução do (s) serviço (s) referente ao objeto deste Termo de Referência e farão o acompanhamento dos serviços.

6.5. Declaração expressa do licitante de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

7. NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará serviços de adaptação dos módulos, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

7.2. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.

7.3. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individuais necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

7.4. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para o fornecimento do objeto. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos no respectivo custo global.

7.5. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela **FISCALIZAÇÃO** não eximirão a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pelo fornecimento do objeto.

7.6. À **FISCALIZAÇÃO** caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

7.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes.

7.8. A **CONTRATADA** fornecerá o objeto, incluindo as instalações elétricas e hidrossanitárias necessárias, estritamente dentro dos prazos estabelecidos no Item 7 deste Termo de Referência.

7.9. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação ao objeto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

7.10. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

7.11. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. A **CONTRATADA** deve credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

7.13. No ato do recebimento dos módulos em contêineres a **FISCALIZAÇÃO** deve executar rigorosa avaliação acerca das condições dos módulos a fim de verificar se os mesmos se encontram em perfeitas condições de utilização. Deve ser verificada a inexistência de aberturas na estrutura e nos pisos dos módulos e qualidade e condições das laterais dos contêineres. Em caso de não aprovação do recebimento, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para fornecer novo módulo em **aço corten, modelo High Cube 40 pés**.

8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.

8.1. O prazo de entrega dos serviços não deverá ser superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**;

8.2. O prazo acima será registrado e acompanhado pela Fiscalização;

8.3. Caso este prazo não possa, **comprovadamente**, ser cumprido pela **CONTRATADA**, esta deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** justificativa plausível para o não cumprimento do prazo estipulado. Este será analisado pelo **CONTRATANTE** para o aceite ou não da justificativa apresentada pela **CONTRATADA**.

8.4. A entrega dos módulos adaptados deverá obrigatoriamente ser avisado com antecedência mínima de 36hs (trinta e seis) horas pelos telefones (98) 3221-6110 /

(98) 3231-0958 – Ramal 245 (Setor de Obras e Reformas), no horário das 8h00min às 12h00min ou 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira;

8.5. O recebimento e a aceitação dos objetos dar-se-ão da seguinte forma:

8.5.1. PROVISORIAMENTE: em até **05 (cinco) dias**, contados da data da comunicação, por escrito, da entrega do objeto pela **CONTRATADA** e após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do **TERMO DE REFERÊNCIA** e da **PROPOSTA COMERCIAL**, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

8.5.2. DEFINITIVAMENTE: em até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado pela **CONTRATANTE**, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo do imóvel.

8.6. Os serviços objetos deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** conforme o art. 618 do Código Civil e art. 54 da Lei 8.666 / 93.

8.6.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir a Ordem de Serviço;

9.2. Atestar a nota fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

9.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste Termo de Referência;

9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar a entrega do objeto;

9.5. Providenciar todas as instalações físicas necessárias para que a CONTRATADA possa instalar corretamente os módulos adaptados;

9.6. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

9.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

9.8. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

9.9. Aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações legais assumidas pela Contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer laudo técnico atestando a possibilidade de uso dos módulos em contêineres para a construção civil e as boas condições de utilização dos módulos em contêineres;

10.2. Executar o objeto atendendo a todas as especificações e condições constantes no memorial descritivo e Anexos do Termo de Referência;

10.3. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

- 10.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 03 (três dias úteis), contados da solicitação da DPE/MA, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.5.** Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.6.** Emitir nota fiscal constando as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dos módulos que deverão ser de no mínimo 05 (anos);
- 10.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 10.8.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.10.** Apresentar, na entrega do serviço, TERMO DE GARANTIA do objeto, onde deverá constar garantia de no mínimo 05 (cinco) anos para os módulos adaptados;
- 10.11.** É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A DPE/MA reserva-se no direito de não efetuar o ato da atestação se os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11.2. A licitante contratada apresentará nota fiscal para efetuar o pagamento pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, mediante ordem bancária creditada em conta corrente fornecida junto com a proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11.2.1 A Garantia de execução contratual deverá ser oferecida conforme artigo 56 da Lei 8.666/1993, até à época do primeiro pagamento, condicionando quaisquer pagamentos a tal apresentação. **Acórdão Plenário, 361/2007 TCU** no prazo de até 15(quinze dias) após assinatura do contrato.

11.3. O pagamento, realizado para cada município, será efetuado em três medições, conforme cronograma físico-financeiro, e será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a data de aceite dos serviços prestados pela contratada, a ser emitida pela DPE/MA, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por servidor designado para esse fim. Para cada município, a CONTRATADA deve elaborar cronograma físico-financeiro, conforme modelo do anexo III, com os valores por etapa.

11.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, este serão restituídos à Contratada, para as correções necessárias, não respondendo a Defensoria Pública por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto estiver pendente de regulação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere qualquer pleito econômico.

12 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para execução dos serviços, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- Seguro-Garantia;
- Carta de Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da CONTRATANTE, em conta poupança a ser informada.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO: O Contratante poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

- Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
- A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. Para estimar o valor dos serviços foi feita pesquisa de mercado com três empresas especializadas na prestação do objeto contratado, sendo o valor estimado a média aritmética das três propostas, totalizando em **R\$ 1.921.473,57** (um milhão, novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Grupo 01:

Localidade	Valor estimado (R\$)
------------	----------------------

Zona Rural de São Luís (Maracanã)	R\$ 181.068,24
Morros	R\$ 183.414,71
Cantanhede	R\$ 187.107,14
São Mateus	R\$ 188.043,55
Valor Total Estimado Grupo 01...	R\$ 739.633,67

Grupo 02:

Localidade	Valor estimado (R\$)
Governador Nunes Freire	R\$195.345,26
Penalva	R\$ 190.935,00
São Bento	R\$ 191.061,79
Valor Total Estimado Grupo 02 ...	R\$ 577.342,05

Grupo 03:

Localidade	Valor estimado (R\$)
Grajaú	R\$ 203.687,67
São João dos Patos	R\$ 202.596,81
Santa Luzia	R\$ 198.213,37
Valor Total Estimado Grupo 03 ...	R\$ 604.497,85

13.2. Para calcular os valores estimados unitário e total, foi utilizado o truncamento com duas casas decimais.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto deste Termo de Referência, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n. 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

14.2. Advertência por escrito;

14.3. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em receber a Ordem de Aquisição e/ou assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

14.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência e/ou no Contrato;

14.5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;

14.6. Pela inobservância dos demais prazos atrelados à entrega do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta)

dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;

14.7. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

14.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n. 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto n. 10.024/2005, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à DPE/MA;

14.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela DPE/MA;

14.10. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato e das demais cominações legais;

14.11. As sanções previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis,

14.12. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução/entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração.

14.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

15.1 O objeto da presente licitação enquadra-se na definição de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, uma vez que os bens a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

16.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

César Rafael Pimentel Esser
Supervisor do Setor de Obras e Reformas
Matrícula

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável pelo Setor de Obras e Reformas: César Rafael Ésser

Contato: (98)3221-6110/3231-5819/3231-0958, Ramal 245

email: obrasereformas@ma.def.br

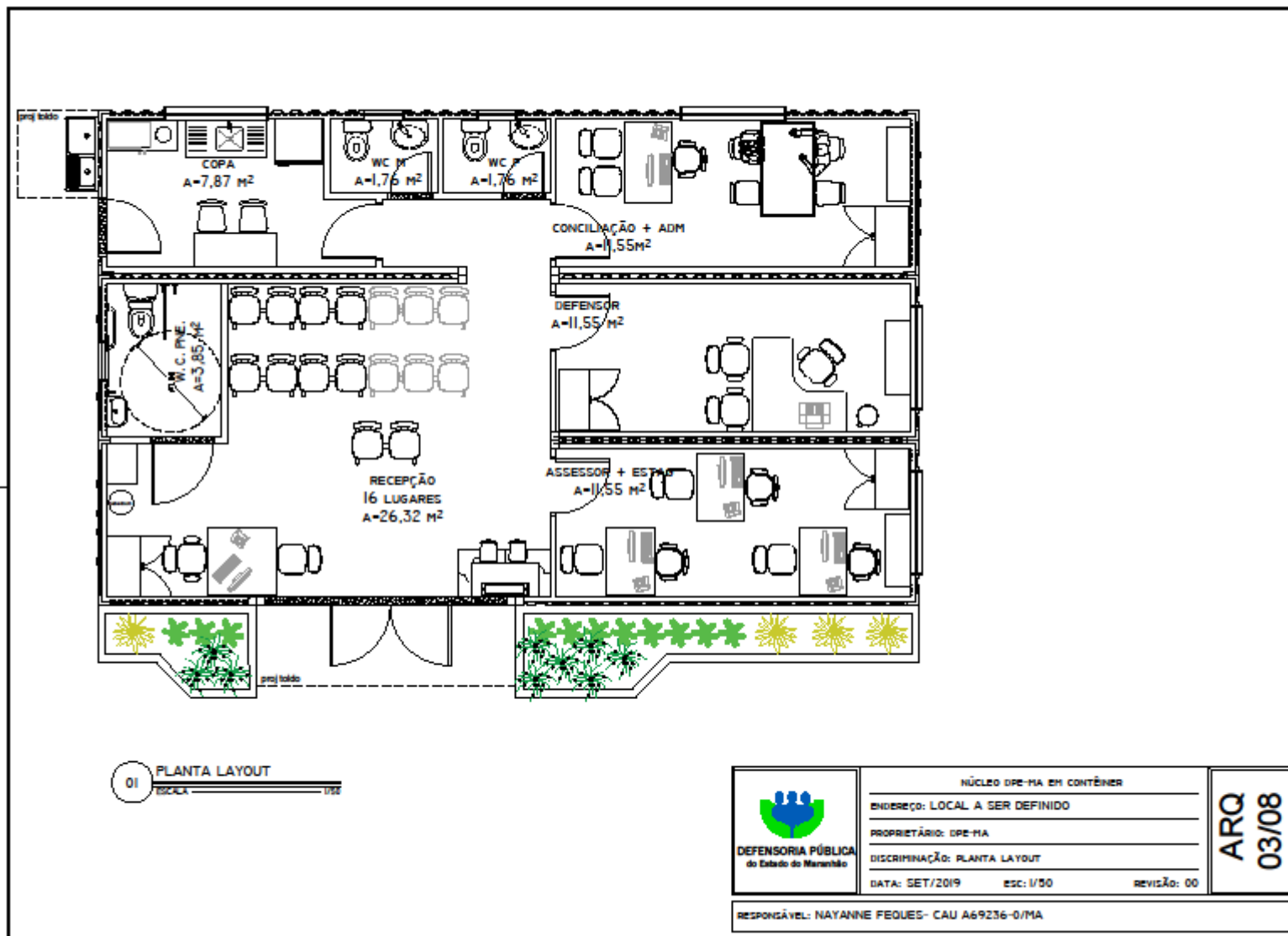
ANEXO I- PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES

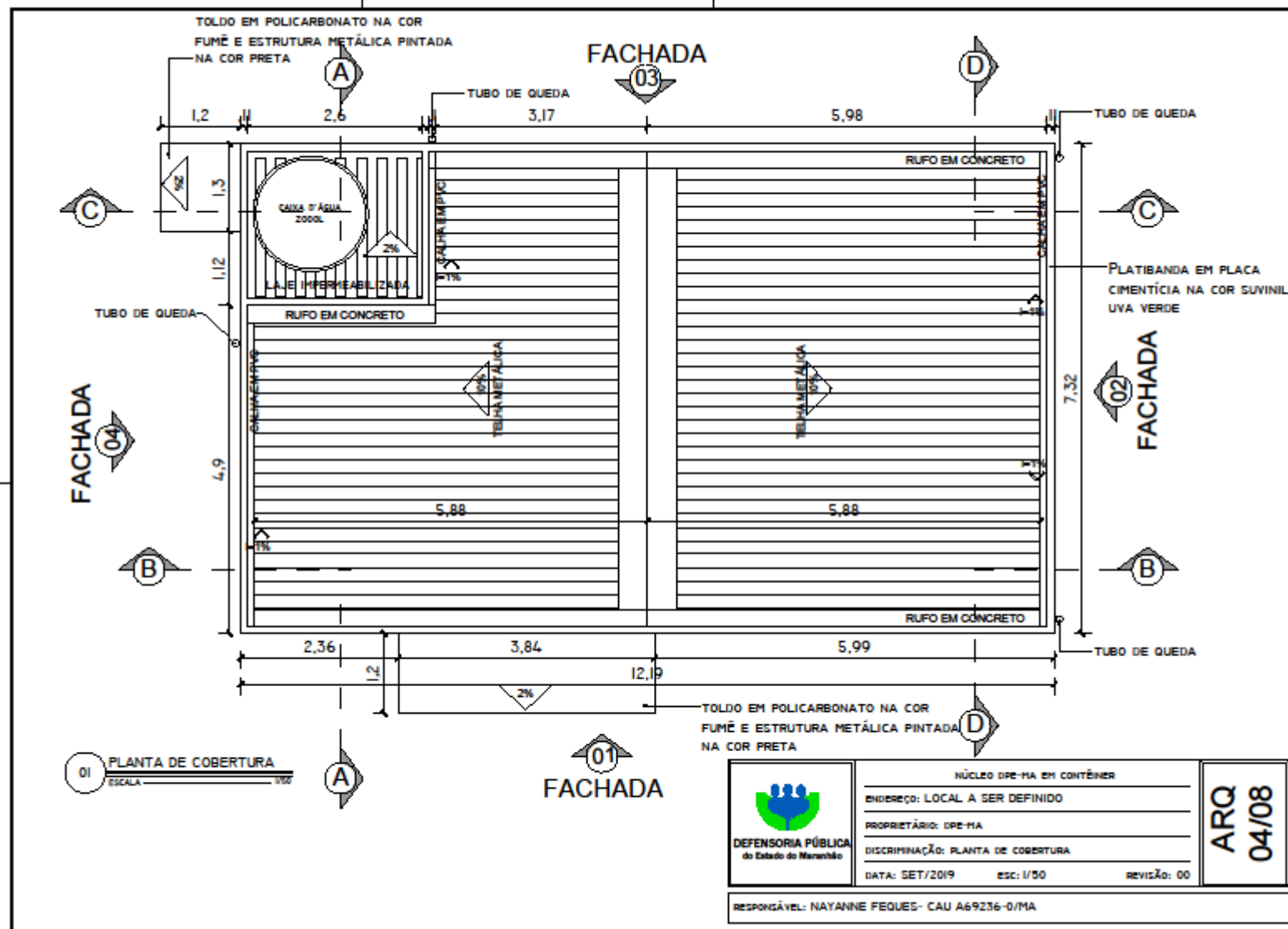
ANEXO II- CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

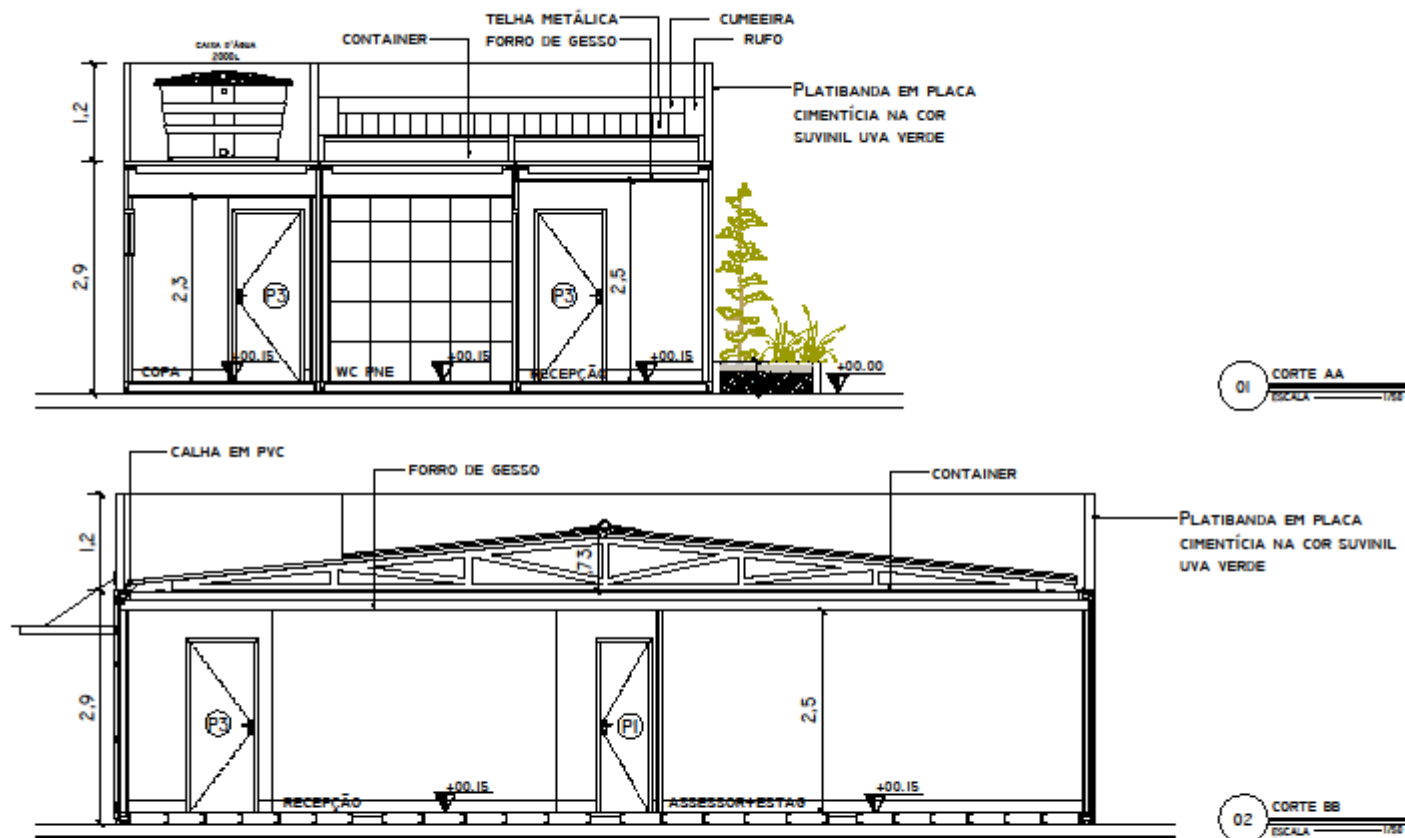
ANEXO III- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO IV- ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E PENALIDADES

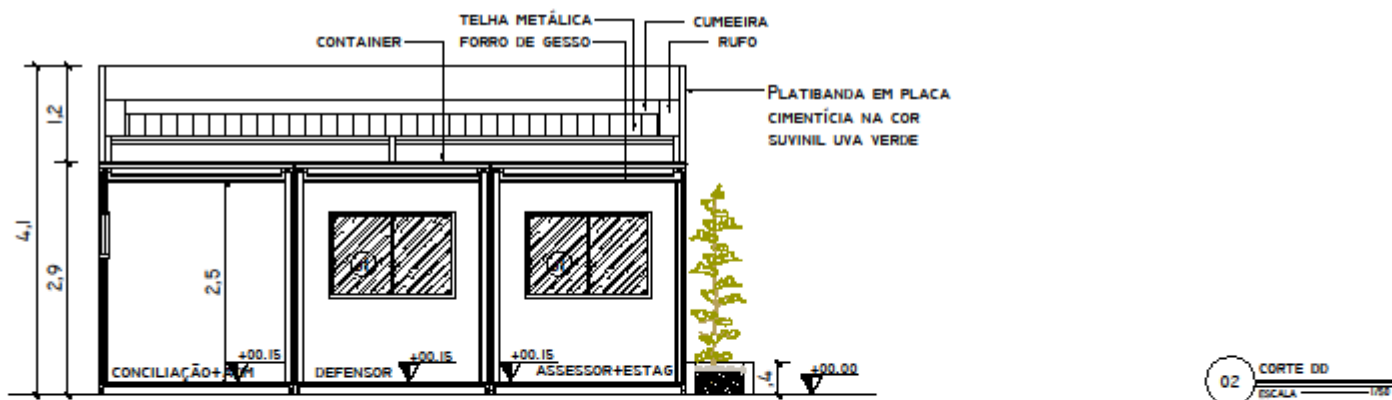
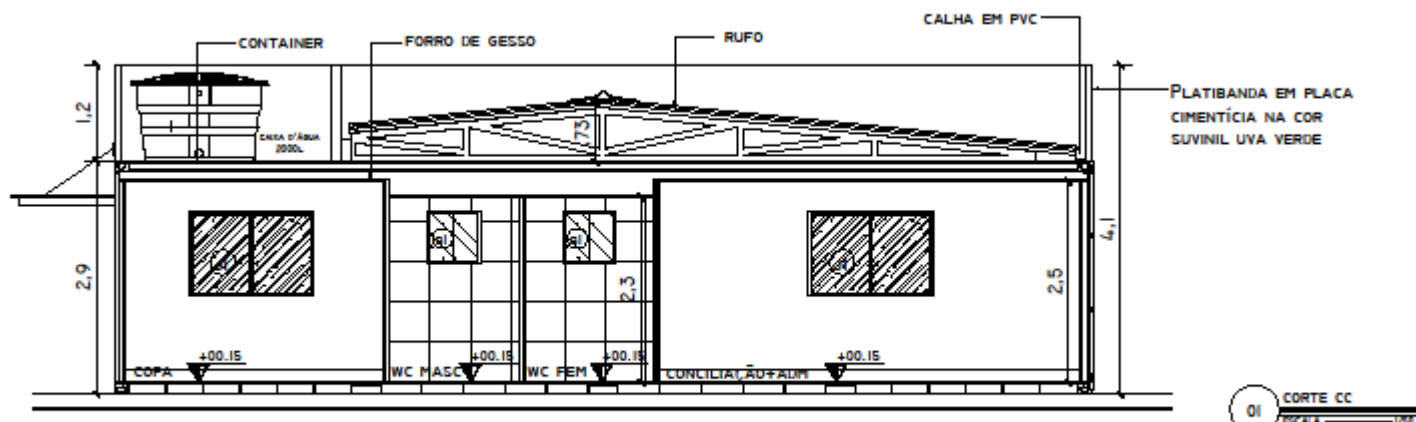




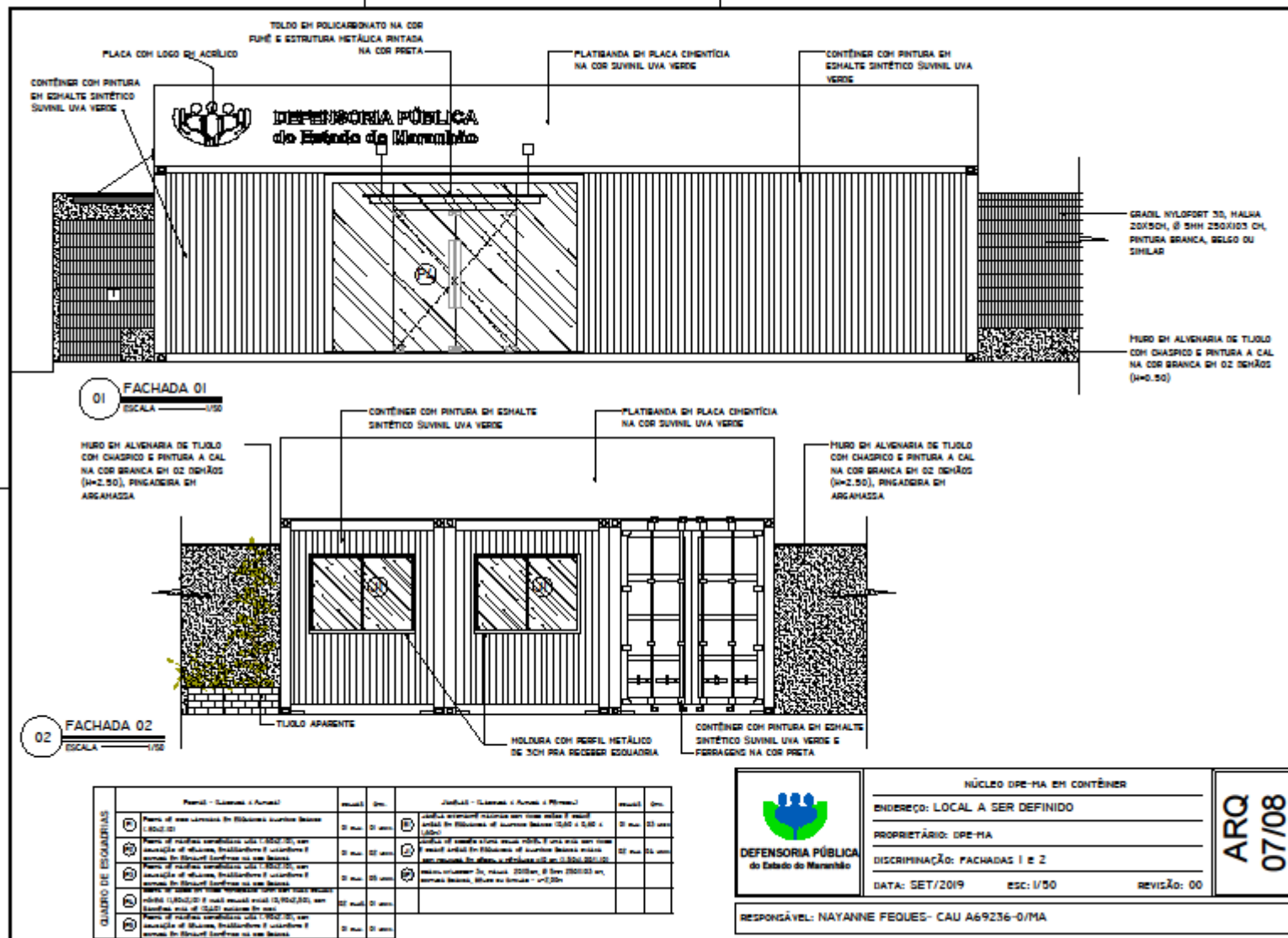


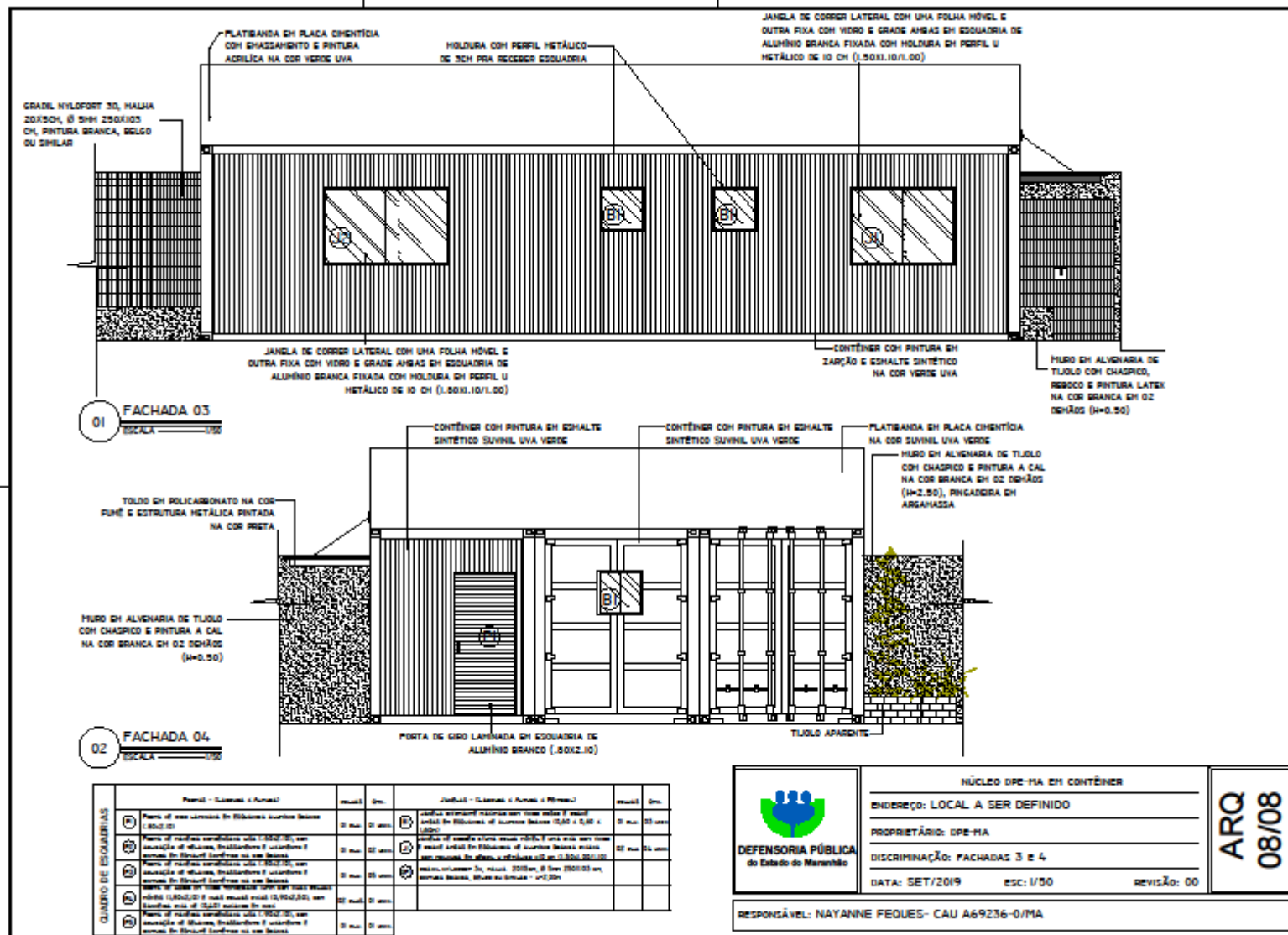


 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	NÚCLEO DPE-MA EM CONTÊNER			ARQ 05/08
	ENDEREÇO: LOCAL A SER DEFINIDO			
	PROPRIETÁRIO: DPE-MA			
	DISCRIMINAÇÃO: CORTES AA E BB			
	DATA: SET/2019	ESC: 1/50	REVISÃO: 00	
RESPONSÁVEL: NAYANNE FEQUES- CAU A69236-0/MA				



 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	NÚCLEO DPE-MA EM CONTÊNER			ARQ 06/08
	ENDEREÇO: LOCAL A SER DEFINIDO			
	PROPRIETÁRIO: DPE-MA			
	DISCRIMINAÇÃO: CORTES CC E DD			
	DATA: SET/2019	ESC: 1/50	REVISÃO: 00	
RESPONSÁVEL: NAYANNE FEQUES- CAU A69236-0/MA				





ANEXO II- DO TERMO DE REFERÊNCIA
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
NÚCLEOS ECOLÓGICOS DPE-MA

FACHADAS

- Pintura em esmalte sintético em 02 (duas) demão na cor verde uva, aplicada sobre chapa de contêiner; (cor padrão da DPE-MA);
- Platibanda em placa cimentícia com emassamento e pintura em tinta látex acrílico na cor verde uva em 02 (duas) demãos;

INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

- Luminárias de parede tipo tartaruga;
- Colocação de 02 (duas) hastes de ferro para sustentação de 02 (dois) refletores com pintura em esmalte sintético na cor preta na fachada principal.

RECEPÇÃO

Piso/Rodapé/Soleira:

1. Execução de contrapiso em argamassa com colocação de piso em revestimento de cerâmico PEI 04 (.45x.45) na cor branca com rejuntamento na cor preta com espaçamento de 2mm;
2. Colocação de rodapé em cerâmica esmaltada igual à do piso, com altura de 7 cm;
3. Soleiras em granito cinza andorinha.

Parede:

- Emassamento e pintura com tinta PVA látex na cor branco neve em (02) duas demãos aplicada sobre o DRY WALL;

Teto:

- Forro de DRY WALL com emassamento e pintura PVA látex na cor branca com isolamento em lã de rocha;

Esquadrias:

- Confecção e instalação de 01 (uma) porta de abrir em vidro temperado 10 mm com duas folhas móvel (1.80x2.10) e duas folhas fixas (.90x2.10), com bandeira fixa (.40 x 1.80) e com 02 (dois) puxadores inox, 01 (uma) mola, 01 (uma) fechaduras inox, dobradiças em inox e todos os acessórios necessário para instalação;

Climatização:

- Instalação de 01(um) ar condicionado split de 36.000 Btu´s;

ASSESSOR E ESTAGIÁRIO

Piso/Rodapé/Soleira:

- Execução de contrapiso em argamassa com colocação de piso em revestimento de cerâmico PEI 04 (.45x.45) na cor branca com rejuntamento na cor preta com espaçamento de 2mm;
- Colocação de rodapé em cerâmica esmaltada igual à do piso, com altura de 7cm;

Parede:

- Emassamento e pintura com tinta PVA látex na cor branco neve em (02) duas demãos aplicada sobre o DRY WALL;

Teto:

- Forro de DRY WALL com emassamento e pintura PVA látex na cor branca com isolamento em lã de rocha;

Esquadrias:

- Colocação de uma (01) porta de madeira compensada lisa (0.80 x2.10), completa, com aplicação de selador de madeira em 01 (uma) demão, emassar, lixar e pintar com tinta esmalte sintético para madeira a base de água com 02(duas) demãos na cor branca;
- Instalação de 01 (uma) janela de correr com uma folha móvel e outra fixa com vidro e grade de proteção ambas em esquadrias de alumínio branca (1.50x1.00/1.10), fixadas em moldura em perfil em U metálico de 10cm;

Climatização:

- Instalação de 01 (um) ar-condicionado split de 12.000 Btu's;

DEFENSOR

Piso/Rodapé/Soleira:

- Execução de contrapiso em argamassa com colocação de piso em revestimento de cerâmico PEI 04 (.45x.45) na cor branca com rejuntamento na cor preta com espaçamento de 2mm;
- Colocação de rodapé em cerâmica esmaltada igual à do piso, com altura de 7cm;

Parede:

- Emassamento e pintura com tinta PVA látex na cor branco neve em (02) duas demãos aplicada sobre o DRY WALL;

Teto:

- Forro de DRY WALL com emassamento e pintura PVA látex na cor branca com isolamento em lã de rocha;

Esquadrias:

- Colocação de uma (01) porta de madeira compensada lisa (.80 x2.10), completa, com aplicação de selador de madeira em 01 (uma) demão, emassar, lixar e pintar com tinta esmalte sintético para madeira a base de água com 02(duas) demãos na cor branca;
- Instalação de 01 (uma) janela de correr com uma folha móvel e outra fixa com vidro e grade de proteção ambas em esquadrias de alumínio branca (1.50x1.00/1.10), fixadas em moldura em perfil em U metálico de 10cm;

Climatização:

- Instalação de 01 (um) ar-condicionado split de 12.000 Btu's;

CONCILIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Piso/Rodapé/Soleira:

- Execução de contrapiso em argamassa com colocação de piso em revestimento de cerâmico PEI 04 (.45x.45) na cor branca com rejuntamento na cor preta com espaçamento de 2mm;
- Colocação de rodapé em cerâmica esmaltada igual à do piso, com altura de 7cm;

Parede:

- Emassamento e pintura com tinta PVA látex na cor branco neve em (02) duas demãos aplicada sobre o DRY WALL;

Teto:

- Forro de DRY WALL com emassamento e pintura PVA látex na cor branca com isolamento em lã de rocha;

Esquadrias:

- Colocação de uma (01) porta de madeira compensada lisa (.80 x2.10), completa, com aplicação de selador de madeira em 01 (uma) demão, emassar, lixar e pintar com tinta esmalte sintético para madeira a base de água com 02(duas) demãos na cor branca;
- Instalação de 01 (uma) janela de correr com uma folha móvel e outra fixa com vidro e grade de proteção ambas em esquadrias de alumínio branca (1.50x1.00/1.10), fixadas em moldura em perfil em U metálico de 10cm;

Climatização:

- Instalação de 01 (um) ar-condicionado split de 12.000 Btu's;

COPA

Piso/Rodapé/Soleira:

- Execução de contrapiso em argamassa com colocação de piso em revestimento de cerâmico PEI 04 (.45x.45) na cor branca com rejuntamento

na cor preta com espaçamento de 2mm;

- Colocação de rodapé em cerâmica esmaltada igual à do piso, com altura de 7cm;
- Soleiras em granito cinza andorinha.

Parede:

- Emassamento e pintura com tinta PVA látex na cor branco neve em (02) duas demãos aplicada sobre o DRY WALL;

Teto:

- Forro de DRY WALL com emassamento e pintura PVA látex na cor branca com isolamento em lã de rocha;

Louças e metais:

- Instalação de pia inox de 1 cuba, com torneira de bancada cromada, tanque fixo com 2 cubas de mármore sintético e 02 torneiras cromadas de arede.

Esquadrias:

- Colocação de uma (01) porta de giro (0.80x2.10) laminada em esquadria de alumínio branco;
- Colocação de uma (01) porta de madeira compensada lisa (0.80 x2.10), completa, com aplicação de selador de madeira em 01 (uma) demão, emassar, lixar e pintar com tinta esmalte sintético para madeira a base de água com 02(duas) demãos na cor branca;
- Instalação de 01 (uma) janela de correr com uma folha móvel e outra fixa com vidro e grade de proteção ambas em esquadrias de alumínio branca (1.50x1.00/1.10), fixadas em moldura em perfil em U metálico de 10cm;

WC PNE

Piso/Rodapé/Soleira:

- Execução de contrapiso em argamassa com colocação de piso em revestimento de cerâmico PEI 04 (.45x.45) antiderrapante na cor branca com rejuntamento na cor preta com espaçamento de 2mm;
- Soleiras em granito cinza andorinha.
- Parede:
- Execução de revestimento cerâmico (.33x.45) na cor branca, com rejuntamento na cor preta com espaçamento de 2mm em parede de DRYWALL RU;

Teto:

- Forro de DRY WALL com emassamento e pintura PVA látex na cor branca com isolamento em lã de rocha;

Louças e Metais:

- Instalação de bacia sanitária para PNE, com caixa acoplada na cor branca,

barras de apoio reta em inox, lavatório suspenso com barra de apoio na cor branca e torneira de mesa cromada.

Esquadrias:

- Colocação de uma (01) porta de madeira compensada lisa (.90 x2. 10), completa, com aplicação de selador de madeira em 01 (uma) demão, emassar, lixar e pintar com tinta esmalte sintético para madeira a base de água com 02(duas) demãos na cor branca;
- Instalação de 01 (uma) janela pivotante maximar com vidro fosco e grade ambas em esquadria de alumínio branco (.60x.60/1.60), fixadas em moldura em perfil em U metálico de 10cm;

WC FEMININO

Piso/Rodapé/Soleira:

- Execução de contrapiso em argamassa com colocação de piso em revestimento de cerâmico PEI 04 (.45x.45) antiderrapante na cor branca com rejuntamento na cor preta com espaçamento de 2mm;
- Soleiras em granito cinza andorinha;
- Louças e Metais:
- Instalação de bacia sanitária com caixa acoplada na cor branca, lavatório suspenso na cor branca e torneira de mesa cromada.
- Parede:
- Execução de revestimento cerâmico (.33x.45) na cor branca, com rejuntamento na cor preta com espaçamento de 2mm em parede de DRYWALL;

Teto:

- Forro de DRY WALL com emassamento e pintura PVA látex na cor branca com isolamento em lã de rocha;

Esquadrias:

- Colocação de uma (01) porta de madeira compensada lisa (.60 x2. 10), completa, com aplicação de selador de madeira em 01 (uma) demão, emassar, lixar e pintar com tinta esmalte sintético para madeira a base de água com 02(duas) demãos na cor branca;
- Instalação de 01 (uma) janela pivotante maximar com vidro fosco e grade ambas em esquadria de alumínio branco (.60x.60/1.60), fixadas em moldura em perfil em U metálico de 10cm;

Louças e Metais:

- Instalação de bacia sanitária com caixa acoplada na cor branca e lavatório suspenso na cor branca com torneira de mesa cromada.

WC MASCULINO

Piso/Rodapé/Soleira:

- Execução de contrapiso em argamassa com colocação de piso em revestimento de cerâmico PEI 04 (.45x.45) antiderrapante na cor branca com rejuntamento na cor preta com espaçamento de 2mm;
- Soleiras em granito cinza andorinha;

Parede:

- Execução de revestimento cerâmico (.33x.45) na cor branca, com rejuntamento na cor preta com espaçamento de 2mm em parede de DRYWALL RU;

Teto:

- Forro de DRY WALL com emassamento e pintura PVA látex na cor branca com isolamento em lã de rocha;

Esquadrias:

- Colocação de uma (01) porta de madeira compensada lisa (.60 x2. 10), completa, com aplicação de selador de madeira em 01 (uma) demão, emassar, lixar e pintar com tinta esmalte sintético para madeira a base de água com 02(duas) demãos na cor branca;
- Instalação de 01 (uma) janela pivotante maximar com vidro fosco e grade ambas em esquadria de alumínio branco (.60x.60/1.60), fixadas em moldura em perfil em U metálico de 10cm;

Louças e Metais:

- Instalação de bacia sanitária com caixa acoplada na cor branca e lavatório suspenso na cor branca com torneira de mesa cromada.

CAIXA DE ÁGUA:

- Instalação de 01(uma) caixa de água de 2.000(dois mil) L(litros);

FINALIZAÇÃO E ENTREGA DO CONTEINER ADAPTADO

- A contratada executará uma limpeza prévia de todos os pisos, rodapé, paredes, tetos, portas, janelas, basculantes e pele de vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira. Quanto as soleiras de granito: utilizar água, sabão neutro e flanela seca limpa, para a retirada de respingos, utilizar espátula de plástico.

Nayanne Barros Feques

Assessora de Supervisão de Obras e Reformas da DPE-MA

César Rafael P. Esser

Supervisor de Obras e Reformas da DPE-MA

ANEXO III- DO TERMO DE REFERÊNCIA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE NÚCLEOS ECOLÓGICOS PARA A DPE-MA					
LOCAL: LOCAL A SER DEFINIDO					
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
VALOR ADAPTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	15 DIAS	30 DIAS	60 DIAS	PERCENTUAIS
1	VISTORIA E LIBERAÇÃO DOS CONTÊINERES	100%			% FÍSICO
		34,07%			% FINANCEIRO
2	EXECUÇÃO DE ABERTURA DE VÃOS DE PORTAS E JANELAS	100%			% FÍSICO
		4,15%			% FINANCEIRO
3	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICAS	50%	40%	10%	% FÍSICO
		6,32%	5,06%	1,27%	% FINANCEIRO
4	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E INSTALAÇÃO DE LOUÇAS E METAIS	25%	25%	50%	% FÍSICO
		1,05%	1,05%	2,10%	% FINANCEIRO
5	EXECUÇÃO DE PAREDES EM DRYWALL		80%	20%	% FÍSICO
			15,45%	3,86%	% FINANCEIRO
6	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E METÁLICAS		100%		% FÍSICO
			7,51%		% FINANCEIRO
7	EXECUÇÃO DE PINTURA E ACABAMENTOS		80%	20%	% FÍSICO
			10,31%	2,58%	% FINANCEIRO
8	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	50%		50%	% FÍSICO
		2,62%		2,60%	% FINANCEIRO
TOTAL PERCENTUAL FINANCEIRO		48,21%	39,38%	12,41%	
TOTAL FINANCEIRO POR ETAPA					

OBS.: Os percentuais financeiros discriminados acima serão pagos de acordo com o valor da proposta vencedora.

ANEXO IV – QUADRO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E PENALIDADES

De acordo com a Resolução nº 22 DPGE de 02 de setembro de 2014, publicada em 04 de setembro de 2014 no DOE/MA, a Contratada sujeitar-se-á ao acordo de nível de serviços estabelecido e às penalidades previstas para os casos de descumprimento, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E PENALIDADES			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	PENALIDADES
01	Emissão do laudo de habitabilidade dos contêineres;	05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.	1ª ocorrência: Advertência; 2ª ocorrência: Advertência; 3ª ocorrência: Multa de 1% sobre o Valor do contrato;
02	Comprovante de pagamento da ART do CREA ;	05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.	1ª ocorrência: Advertência; 2ª ocorrência: Advertência; 3ª ocorrência: Multa de 1% sobre o Valor do contrato;
03	Os serviços de adaptação deverão estar de acordo com os projetos de arquitetura e complementares e caderno de especificações. Caso haja algum material e peças recusados ou rejeitado pela Fiscalização , que esteja fora da especificação ou critérios de qualidade . Será retirado sem reclamação , ônus extra ou indenização para a CONTRATANTE , as alterações poderão ser feitas desde que autorizada pela fiscalização ;	60 (sessenta dias)	1ª ocorrência: Advertência; 2ª ocorrência: Advertência; 3ª ocorrência: Multa de 5% sobre o Valor do contrato;
04	Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALORES poderão ser feita desde que seja autorizado pela DPE-MA .		
05	Quanto a Segurança do trabalho, máquinas, materiais ,	05 (cinco) dias úteis, a partir da	1ª ocorrência: Advertência;

	transportes, equipamento de proteção individual necessário aos seus empregados, será de responsabilidade da CONTRATADA sob pena de paralisação imediata dos serviços e aplicação de penalidades.	data emissão comunicado.	de 2ª ocorrência: Multa de 2% sobre o Valor do contrato;
07	Garantia dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Temo de Recebimento Definitivo conforme o art. 618 do Código Civil e art. 54 da Lei 8.666 / 93. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.	15(quinze) dias a partir da data de emissão do comunicado.	1ª ocorrência: Advertência; 2ª ocorrência: Multa de 10% sobre o Valor do contrato;
08	Recebimento e a aceitação dos serviços: PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA e após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA e da PROPOSTA COMERCIAL, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. DEFINITIVAMENTE: em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo do imóvel.		

09	Manter um responsável técnico pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE , dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;	05 (cinco) dias úteis, após a partir da data de emissão do comunicado.	1ª ocorrência: Advertência; 2ª ocorrência; Multa de 1% sobre o Valor do contrato; 3ª ocorrência; Multa de 10% sobre o Valor do contrato;
----	---	--	--

**** A advertência poderá ser aplicada pelo gestor do Contrato na DPE/MA através de envio de correspondência para o endereço de correio eletrônico do preposto da Contratada e/ou seu substituto.**

César Rafael Pimentel Esser

- Assessor da Supervisão de Obras e Reformas
 - Matrícula: 225579506

ANEXO EDITAL - DO PREGÃO ELETRONICO Nº /2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº /2019

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado pelo, (cargo e nome), inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2019, publicada no de/...../200....., processo administrativo nº xxxxxx/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, contratação de empresa para eventual e futura aquisição com prestação de serviços de adaptação e fornecimento de contêineres habitáveis para funcionamento de unidades administrativas da DPE de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de containers (módulos habitáveis), especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 0/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: Endereço: Contatos:		CNPJ: Telefone: e-mail:	
Grupo - itens	Localidade	Valor R\$	Valor Total
01			
02			
03			
04			
Valor Global do Grupo R\$			

2.2 Aceitam cotar os bens objeto da presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 0/2019, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com preços iguais aos da licitante vencedora os seguintes fornecedores:

Grupo

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante Legal

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, afim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, 84º do Decreto 1. 7.892, de 2013.

5.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

5.5 Nada mais havendo a tratar, lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que lida e achada conforme, vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

São Luís (MA), dede 2019.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante:

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXXX/2019
Processo nº XXXXX/2019
Pregão Eletrônico n.º XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA XXXX NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado **Dr. XXXXXXXX**, brasileiro, defensor público, matrícula nº XXXXXX DPE/MA, CPF n.º XXXXXXXXXX, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo titular **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG XXXXXXXXXXXX, SSP/MA, CPF XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo n.º 0989/2019/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º xxx/2019, Nota de Empenho nº xxxxxxxxxx, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, e a proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviço com fornecimento, montagem e adaptação de módulos de estrutura metálica - contêiner, incluindo ENTREGA E MONTAGEM, conforme especificações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX, para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.**

Os novos núcleos estão divididos conforme em lotes abaixo:

- GRUPO 01: Zona Rural de São Luís (Maracanã), Morros, Cantanhede e São Mateus;
- GRUPO 02: Governador Nunes Freire, Penalva e São Bento;
- GRUPO 03: Grajaú, São João dos Patos e Santa Luzia.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato vincula-se total e plenamente à ata de registro de preços nº XX, ao edital Pregão Eletrônico nº xxx/2019 CPL/DPE, termo de referência e a proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços ocorrerá de forma indireta, na modalidade empreitada por preço unitário e por demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE são:

- a) Emitir a Ordem de Serviço;

- b) Atestar a nota fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste Contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar a entrega do objeto;
- e) Providenciar todas as instalações físicas necessárias para que a CONTRATADA possa instalar corretamente os módulos adaptados;
- f) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Contrato;
- g) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- i) Aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações legais assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são:

- a) Fornecer laudo técnico atestando a possibilidade de uso dos módulos em contêineres para a construção civil e as boas condições de utilização dos módulos em contêineres;
- b) Executar o objeto atendendo a todas as especificações e condições constantes no memorial descritivo e Anexos do Edital;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse instrumento;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 03 (três dias úteis), contados da solicitação da DPE/MA, o serviço em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste Contrato;
- f) Emitir nota fiscal constando as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dos módulos que deverão ser de no mínimo 05 (anos);
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- h) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Apresentar, na entrega do serviço, TERMO DE GARANTIA do objeto, onde deverá constar garantia de no mínimo 05 (cinco) anos para os módulos adaptados;
- l) É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor global estimado do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao ajuste.

O preço é fixo e irredutível durante a vigência do contrato. Ressalva-se a alteração para restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro decorrente de situações imprevisíveis que tornem excessivamente onerosos os encargos do contratado, desde que cabalmente comprovadas e autorizadas pela Contratante.

A DPE/MA reservasse no direito de não efetuar o ato da atestação se os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

A contratada apresentará nota fiscal para efetuar o pagamento pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, mediante ordem bancária creditada em conta

corrente fornecida junto com a proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

O pagamento, realizado para cada município, será efetuado em três medições, conforme cronograma físico-financeiro (**Anexo III**), e será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a data de aceite dos serviços prestados pela contratada, a ser emitida pela DPE/MA, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por servidor designado para esse fim. Para cada município, a CONTRATADA deve elaborar cronograma físico-financeiro, conforme modelo do anexo III, com os valores por etapa.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, este serão restituídos à Contratada, para as correções necessárias, não respondendo a Defensoria Pública por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto estiver pendente de regulação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere qualquer pleito econômico.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O prazo de entrega dos módulos adaptados não deverá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

NÚCLEO	PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
xxxxxx	60 (SESSENTA) DIAS

O prazo acima será registrado e acompanhado pela Fiscalização;

A entrega dos módulos adaptados deverá obrigatoriamente ser avisada com antecedência mínima de 24hs (vinte e quatro) horas pelos telefones (98) 3221-6110 / (98) 3231-0958 – Ramal 245 (Setor de Obras e Reformas), no horário das 8h00min às 12h00min ou 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira;

O recebimento e a aceitação dos objetos dar-se-ão da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da entrega do objeto pela CONTRATADA e após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constante no Edital e seus Anexos e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

DEFINITIVAMENTE: em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo do imóvel.

Os módulos adaptados, objetos deste contrato, serão garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo conforme o art. 618 do Código Civil e art. 54 da Lei 8.666/93.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

Os módulos em estruturas metálicas tipo contêiner, deverão ser entregues na no endereço constante na ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A DPE/MA reserve-se no direito de não efetuar o ato da atestação se o

fornecimento dos contêineres não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

A Contratada apresentará nota fiscal para efetuar o pagamento pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, mediante ordem bancária creditada em conta corrente fornecida junto com a proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a data do aceite definitivo dos módulos em contêineres, a ser emitida pela DPE/MA, mediante a apresentação da nota fiscal discriminada, de acordo com a nota de empenho e atesto por servidor designado para esse fim.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, estes serão devolvidos à Contratada, para as correções necessárias, não respondendo a Defensoria Pública por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de regulação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere qualquer pleito econômico.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, os quais serão contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

No caso do contrato ultrapassar o exercício financeiro, a indicação do crédito orçamentário e do respectivo empenho para atender à despesa relativa ao exercício futuro será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade

UG: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de início e conclusão da obra, sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, **por atraso no início da execução**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

b) **multa de 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, **na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato**, que enseje a sua rescisão;

c) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

d) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou desatender as determinações emanadas pela DPE.

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar

com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3. Além das multas aludidas no subitem anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do **CONTRATO**, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

Para execução dos serviços, a Contratada prestará Garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- Seguro-Garantia;
- Carta de Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará,

de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da CONTRATANTE, em conta poupança a ser informada.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO: O Contratante poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

- Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

- A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços contratados será realizada através do servidor **xxxx, cargo, matrícula xxx**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

O presente CONTRATO rege-se pelo Edital do Pregão (SRP) nº XX/XXX e seus Anexos, pelas disposições expressas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas demais cominações legais pertinentes e os casos omissos serão solucionados consoante os princípios jurídicos aplicáveis à luz das referidas leis e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, observando o § 3º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a

antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____